



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

1 - DO OBJETO – Contratação direta de empresa para o fornecimento de vassouras de palha caipira e reciclável pet (ARTESANAL), que serão utilizadas na limpeza pública urbana e rural.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Contratação direta de empresas para o fornecimento vassoura de palha caipira (artesanal), que serão utilizadas na limpeza pública urbana e rural, pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta aquisição é necessária, devido a não renovação do contrato 403 /2024, e não havendo processo vigente e a falta das vassouras para dar continuidade aos serviços de limpeza pública municipal, pode comprometer a saúde dos moradores devido ao acúmulo de lixo aumentando risco de vetores.

A dispensa está prevista no Inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- Restou apresentado o Secretário Municipal: Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, justificativa da necessidade.

3.3- A aquisição, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **Idelmar José de Souza ME, CNPJ: 10.145.132/0001-65, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 688, Bairro: Água Limpa, no município de João Pinheiro – MG.**

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 9.922,20 (Nove mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

4.2 - Dotação orçamentária:

15.452.1501.2028 3.3.90.30.00 fichas 194

4.3- O item deverá ser entregue de forma parcelada.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de contratação de empresa para o fornecimento de vassouras para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 03 de Fevereiro de 2025.

Leandro Gomes da Silva
Gerente de Suprimentos e Licitações